

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Diamantino

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PROTOCOLO GERAL 1053/2023
Data: 21/09/2023 - Horário: 12:52
Legislativo

PROJETO DE LEI Nº 30/2023

Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento anual de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Senhor **MANOEL LOUREIRO NETO**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir crédito adicional especial, no montante de **R\$ 16.512,00** (dezesseis mil e quinhentos e doze reais), por conta da incorporação de recursos com sua respectiva fonte na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania

Unidade Orçamentária: 002 – Convênios

Função: 08 – Assistência

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0104 – Cuidando da Nossa Gente

Ação: 10491 – Manutenção com as atividades do PROCAD

Natureza da Despesa:

33.90.30.00 – Material de consumo.....R\$ 10.512,00

Fonte: 1.660. 00000000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

44.90.52.00 – Equipamentos e material Permanente.....R\$ 6.000,00

Fonte: 1.660. 00000000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Art. 2º Nos termos do artigo 43, §1º, Inciso III, da Lei 4.320/64, para cobertura dos créditos adicionais, abertos no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da **Anulação Parcial e ou Total das seguintes Dotações:**

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania

Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Assistência Social



PREFEITURA
DIAMANTINO
UMA CIDADE MAIS HUMANA

Av. Desembargador J. P. F. Mendes, nº 2.341, JD. Eldorado Diamantino – MT –
CEP: 78400-000.
Fone/Fax: (65) 3336-1592-3336-6400 - Email: gabineteprefeito@diamantino.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Diamantino

Função: 08 – Assistência

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0002 – Apoio Administrativo

Ação: 20133 – Capacitação dos profissionais da área da assistência social

Natureza da Despesa:

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 4.550,00

Fonte: 1.5000. 00000000 – Recursos não vinculados de impostos

Cod. Red.: 488

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania

Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0002 – Apoio Administrativo

Ação: 20167 – Manut. e encargos com a secretaria municipal da assist. social

Natureza da Despesa:

44.90.52.00 – equipamentos e material permanente.....R\$ 7.000,00

Fonte: 1.5000. 00000000 – Recursos não vinculados de impostos

Cod. Red.: 500

Natureza da Despesa:

44.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção.....R\$ 4.962,00

Fonte: 1.5000. 00000000 – Recursos não vinculados de impostos

Cod. Red.: 497

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com as alterações nas leis orçamentárias para adequá-las às modificações trazidas por esta lei.

Art. 4º Fica o Poder Executivo, de acordo com o Inciso VI, Art. 167 da Constituição Federal, autorizado a proceder com as transferências que se fizerem necessárias para execução dos programas e ações abertos no Art. 1º.

Parágrafo Único - As transferências tratadas no caput, poderão ser realizadas até o limite dos créditos abertos em cada Ação, obedecendo ainda aos limites de créditos adicionais estipulados na LOA – Lei Orçamentária Anual.



PREFEITURA
DIAMANTINO
UMA CIDADE MAIS HUMANA

Av. Desembargador J. P. F. Mendes, nº 2.341, JD. Eldorado Diamantino – MT –
CEP: 78400-000.

Fone/Fax: (65) 3336-1592-3336-6400 - Email: gabineteprefeito@diamantino.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de
Diamantino

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 20 de setembro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal



PREFEITURA
DIAMANTINO
UMA CIDADE MAIS HUMANA

Av. Desembargador J. P. F. Mendes, nº 2.341, JD. Eldorado Diamantino – MT –
CEP: 78400-000.
Fone/Fax: (65) 3336-1592-3336-6400 - Email: gabineteprefeito@diamantino.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Diamantino

MENSAGEM

AO PROJETO DE LEI Nº 30/2023

Excelentíssimos (a) Senhores (a) Vereadores (a)

Encaminho a Vossas Excelências, na forma das disposições constitucionais e demais legislações pertinentes, projeto de lei que tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento anual de 2023 e dá outras providências.

Inicialmente, destaco este crédito adicional especial tem como objetivo a manutenção das atividades do PROCAD programa aderido do governo federal para o fortalecimento emergencial do atendimento do cadastro único no sistema da assistência social. As receitas a serem utilizadas para realização da suplementação orçamentária pleiteada são oriundas de transferências realizadas pelo Governo federal.

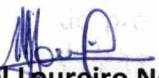
O programa foi instituído através da Portaria MDS nº 871, de 29 de março de 2023.

Esclareço que, para cobrir a abertura do presente crédito adicional especial, serão utilizados recursos conforme dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, resultantes da anulação das dotações do orçamento de 2023.

Portanto, resta evidenciado que a legislação pertinente à matéria corrobora à realização da alteração requerida, não havendo qualquer óbice à sua efetivação, desde que observadas as regras específicas inerentes aos procedimentos desta natureza.

Diante das razões expostas, e por entender que a alteração proposta tem como escopo o atendimento do interesse público, encaminho o presente projeto de lei para a apreciação de Vossas Excelências, certo do acolhimento e aprovação da proposição por esta Casa de Leis.

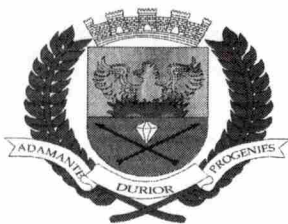
Diamantino/MT, 20 de setembro de 2023.


Manoel Loureiro Neto
Prefeito Municipal



PREFEITURA
DIAMANTINO
UMA CIDADE MAIS HUMANA

Av. Desembargador J. P. F. Mendes, nº 2.341, JD. Eldorado Diamantino – MT –
CEP: 78400-000.
Fone/Fax: (65) 3336-1592-3336-6400 - Email: gabineteprefeito@diamantino.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Diamantino

ANEXO I

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO SOBRE AUMENTOS E / OU EXPANSÃO DE DESPESAS

PL: nº 30/2023

PRECEITO LEGAL: Art. 16, Incisos I e II da LRF

Considerando que este projeto visa obter autorização legislativa para abertura de crédito adicional especial em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania, cujos recursos serão utilizados para custear a manutenção das atividades do PROCAD – Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único da Assistência Social.

Considerando o que preceitua o art. 16, incisos I e II da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que determina, a necessidade de apresentação de estimativa de impacto orçamentário e financeiro sobre projetos que visem autorização para criação ou expansão de ações governamentais.

A Secretaria Municipal de Fazenda apresenta a estimativa correspondente.

I – IMPACTO:

Tipo de Aumento de Despesa:		
	(a) Criação de Ação (especial)	R\$ 16.512,00
X	(b) Expansão de Ação (suplementar)	R\$ 0,00
(c) TOTAL DE ACRÉSCIMOS (a+b):		R\$ 16.512,00

Estimativa Anual de Aumento		
Exercício 01 (2023)	Exercício 02 (2024)	Exercício 03 (2025)
R\$ 16.512,00	R\$	R\$



PREFEITURA
DIAMANTINO
UMA CIDADE MAIS HUMANA

Av. Desembargador J. P. F. Mendes, nº 2.341, JD. Eldorado Diamantino – MT –
CEP: 78400-000.
Fone/Fax: (65) 3336-1592-3336-6400 - Email: gabineteprefeito@diamantino.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Diamantino

Nota Explicativa 1: Por não se tratar de despesas de caráter continuado, não há condições técnicas no momento, de previsão de impacto para os próximos exercícios (2024 e 2025), considerando não tratar-se de despesas continuadas.

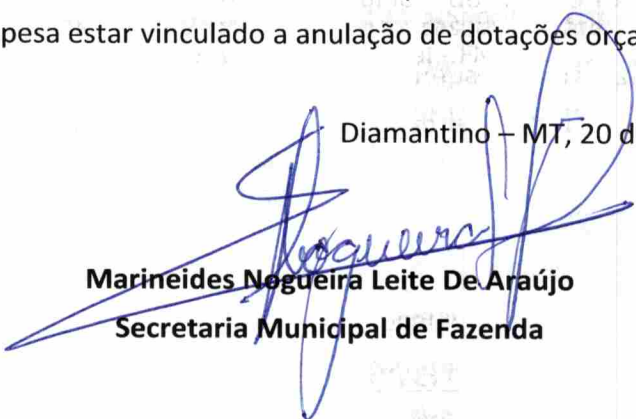
Tipos de Recursos		
X	(d) Anulação parcial de dotações	R\$ 16.512,00
	(e) Excesso / Tendência de Excesso (novos recursos)	R\$ 0,00
(f) TOTAL DE RECURSOS (d+e):		R\$ 16.512,00

Recursos:		
Fonte do Recurso:	Tipos de Recursos:	Valor
1.660.00000000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 16.512,00
Total:		R\$ 16.512,00

ESTIMATIVA DE IMPACTO		
(g)	Estimativa de Recursos (Anulação parcial de dotação)	R\$ 16.512,00
(h)	Estimativa do excesso de arrecadação	R\$ 0,00
(i) IMPACTO (g+h):		R\$ 16.512,00

Nota Explicativa 2: O impacto demonstrado no quadro acima é neutro, em virtude de o aumento da despesa estar vinculado a anulação de dotações orçamentárias previstas em 2023.

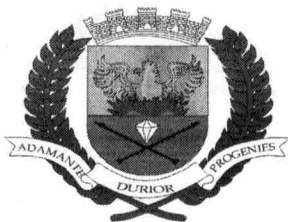
Diamantino – MT, 20 de setembro de 2023


Marneides Nogueira Leite De Araújo
Secretaria Municipal de Fazenda



PREFEITURA
DIAMANTINO
UMA CIDADE MAIS HUMANA

Av. Desembargador J. P. F. Mendes, nº 2.341, JD. Eldorado Diamantino – MT –
CEP: 78400-000.
Fone/Fax: (65) 3336-1592-3336-6400 - Email: gabineteprefeito@diamantino.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Diamantino

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

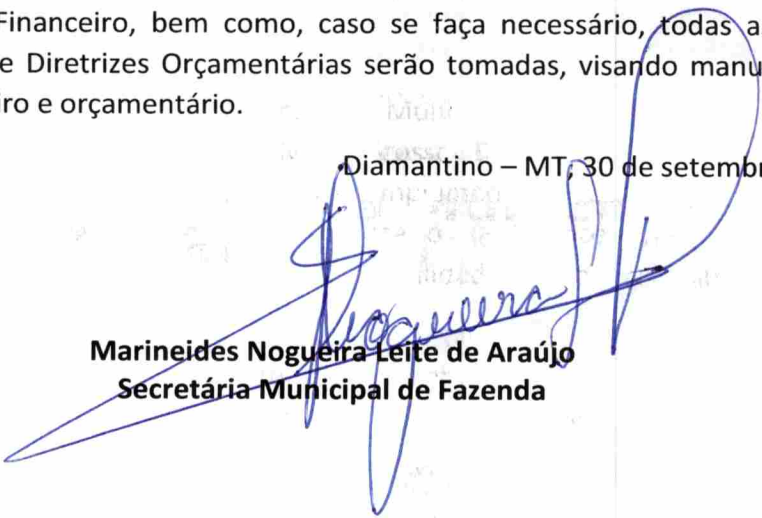
PL: nº 30/2023

Na qualidade de Secretária Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, **DECLARO** para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000, que o objeto de levantamento deste impacto orçamentário e financeiro, tem adequação orçamentária e financeira e previsão de compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Declaro ainda, que o referido projeto de lei foi elaborado e planejado para haver plenas condições de execução orçamentária desses gastos, inclusive com atualização das principais peças de planejamento (LDO e PPA).

Por fim, para cumprir com os compromissos oriundos dessa atualização, serão utilizados os recursos indicados no Anexo I – Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, bem como, caso se faça necessário, todas as medidas contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias serão tomadas, visando manutenção do equilíbrio financeiro e orçamentário.

Diamantino – MT, 30 de setembro de 2023


Marineides Nogueira Leite de Araújo
Secretária Municipal de Fazenda



PREFEITURA
DIAMANTINO
UMA CIDADE MAIS HUMANA

Av. Desembargador J. P. F. Mendes, nº 2.341, JD. Eldorado Diamantino – MT –
CEP: 78400-000.
Fone/Fax: (65) 3336-1592-3336-6400 - Email: gabineteprefeito@diamantino.mt.gov.br